



Serviço Extrajudicial do Estado de Goiás

Serviço de Registro de Imóveis da 4ª. Circunscrição

Rua 72 esquina com a rua 14, Qd.C-16, Lt.12/15, nº48, 4º andar,

Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia/GO CEP: 74.810-180

Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

Rodrigo Esperança Borba, oficial registrador do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, Goiás, por meio do seu preposto autorizado abaixo assinado, na forma da Lei,

CERTIFICA, a requerimento verbal da parte interessada, que, após verificar no Livro 02, de Registro Geral, a matrícula **n. 108.959**, referente ao Lote de terras de n. 6B, da quadra AB2, situado à Rua Arenópolis, no loteamento (Reloteamento) denominado ALPHAVILLE FLAMBOYANT, Goiânia-GO, de propriedade de **MOREIRA LIMA CONSTRUTORA LTDA - ME**, CNPJ n. 13.840.425/0001-50; e **SIMONETTO CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ n. 30.293.795/0001-34, **constatou-se a inexistência de quaisquer Ações Reais ou Pessoais Reipersecutórias e ônus reais de quaisquer natureza.**

**O referido é verdade e dou fé.
Goiânia, 28 de abril de 2021.**

Emolumentos.....R\$ 66,70
Tx. Judiciária.....R\$ 15,82
Fundos + ISSQN.....R\$ 30,01
Total.....R\$ 112,53

Soares

Assinado de forma digital por
SIMONE PEREIRA
SOARES:03055936175
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=05334890000191, cn=SIMONE
PEREIRA SOARES:03055936175
Dados: 2021.04.28 10:18:09 -03'00'

Selo Eletrônico: 00532104222275416030228

Consulte em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>



Lei 19.191/15, art. 15, para protocolos feitos a partir de 31/3/2021:

§ 4º Constitui **condição necessária** para os **atos de registro de imóveis** a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do **recolhimento integral das parcelas** previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento **lavrado em outra unidade da Federação**.

§ 5º Para o **registro na matrícula** do imóvel de ato resultante de instrumento público **lavrado fora da comarca** de sua localização, deverá haver o **prévio abono do sinal público** do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por **reconhecimento de firma**.